

**DECRETO Nº 048/2022-GP/PMLA, DE 28 DE OUTUBRO DE 2022.**

O **Prefeito Constitucional do município de Limoeiro do Ajuru**, Estado do Pará, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Limoeiro do Ajuru e ainda com fulcro na Lei Municipal nº 225//2019, de 03/01/2019 etc...,

Considerando que são gratuitos os atos necessários ao exercício da cidadania, assim considerados os que capacitam o cidadão ao exercício da soberania popular, nos termos do art. 1º, I, da Lei Federal nº 9.265, de 12 de fevereiro de 1996;

Considerando que a gratuidade do transporte público no dia das eleições, como meio de viabilizar o exercício do direito de voto àqueles que não têm condições de arcar com os custos de deslocamento, foi fortemente recomendada pelo Exmo. Ministro do Supremo Tribunal Federal, Luis Roberto Barroso, nos autos da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 1013; e

Considerando que muitos eleitores não têm condições de arcar com os custos de deslocamento necessários para se locomoverem até seu local de votação, o que pode inviabilizar o exercício da cidadania,

**DECRETA:**

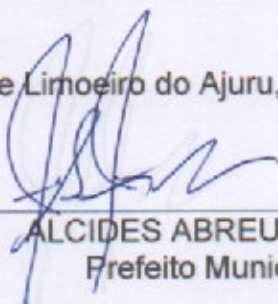
Art. 1º Fica autorizada a utilização de forma gratuita, as embarcações que fazem o transporte do escolar, a eleitores que estejam em situação de vulnerabilidade social, mediante apresentação de documento idôneo, com foto, que comprove sua condição de eleitor, e declaração verbal acerca da necessidade da isenção tarifária.

Parágrafo único. A autorização de que trata o **caput** deste artigo é válida entre as 07h00min e as 18h00min do dia 30 de outubro de 2022.

Art. 2º As despesas decorrentes deste Decreto correrão à custa do orçamento municipal vigente

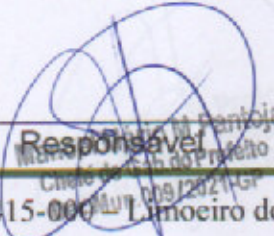
Art. 3º Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Limoeiro do Ajuru, 28 de outubro de 2022.



ALCIDES ABREU BARRA  
Prefeito Municipal

Publicado em: 28 Outubro /2022



Responsável  
Chefe do Gabinete do Prefeito  
Município de Limoeiro do Ajuru - PA  
05/10/2022